



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.445/2018

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE
SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO
VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional
suplementar no Orçamento Geral do Município no valor, na importância de R\$ 200.000,00
(duzentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

06.181.0022.2027 – Apoio as Ações de Prevenção e Segurança Pública

4.4.90.52.00.00 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 200.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial ora autorizado serão utilizados
recursos da anulação parcial/total no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) das seguintes
dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2109 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Presidente e demais Vereadores

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens FixasR\$ 150.000,00

3.3.90.93.00.00 0100000000 – Indenizações e RestituiçõesR\$ 50.000,00

Art. 3º É o Poder Executivo autorizado a realizar as adequações necessárias no Plano
Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.385, e na Lei Orçamentária Anual vigente, Lei Municipal
nº 1.387/2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias
vigente, Lei Municipal nº 1.386/2017.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 26 dias do mês de setembro de 2018.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal